

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 09 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº 325/2024/ADM/LIC

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
A/C DD. SECRETÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC.

### **Relatório de Encaminhamento de recurso Administrativo**

#### **1. Resumo do Processo**

O presente relatório refere-se ao Pregão Eletrônico nº 167/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares até o aterro do município de Lages/SC.

Em 20/11/2023 houve a primeira publicação do certame, o qual estava com abertura prevista para 30/11/2023.

Apresentados alguns pedidos de esclarecimento e impugnações, esses restaram todos respondidos, fazendo-se algumas alterações no Edital e sendo publicado o Edital rratificado com nova abertura de sessão para 03/07/2024.

#### **2. Decisão do Pregoeiro**

A empresa primeira colocada no certame, CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou os documentos de habilitação e qualificação, os quais foram analisados pelo Pregoeiro e pela SEMASA.

Na sequência, uma vez que os documentos atendiam as exigência de Habilitação do Termo de Referência, a empresa restou habilitada no certame.

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **3. Recurso Interposto**

Inconformadas, as empresas VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL, BRISA TRANSPORTES LTDA e VALE NORTE interpuseram recursos no prazo legal, bem como a empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA interpôs contrarrazões.

Os recursos e as contrarrazões foram encaminhados para a SEMASA para análise e emissão de parecer, sendo que essa, após análise técnica, emitiu parecer rejeitando os termos dos recurso e acatando os termos das contrarrazões.

### **4. Análise do Pregoeiro**

Em resposta aos recursos interpostos, o pregoeiro realizou nova análise e manteve a decisão inicial pelos seguintes motivos:

- A proposta da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA. foi analisada e considerada exequível, conforme estudos no PNCP e pareceres técnicos emitidos pela SEMASA. (Ofícios 587, 588, 589 e 591)
- A regularidade fiscal da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA. foi devidamente comprovada por meio da documentação apresentada e validada durante o processo licitatório. (Doc. de habilitação)
- A qualificação técnica da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA restou comprovada através dos documentos apresentados. (Doc. de qualificação)

### **5. Documentação Suporte**

Anexos ao presente relatório encontram-se os seguintes documentos:

- Documento de Habilitação e Qualificação Técnica do recorrido;
- Recursos;
- Contrarrazões;
- Manifestação da SEMASA;
- Edital, TR e pesquisa PNCP.

### **5. Encaminhamento Formal**

Diante do exposto, RESOLVO, em sede de preliminar, CONHECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelos RECORRENTES, e no mérito, NEGAR-LHES

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



---

PROVIMENTO, mantendo-se, por conseguinte, inalterada a decisão que declarou HABILITADA a RECORRIDA.

Remeto os autos à autoridade superior para apreciação e providências cabíveis, para ratificação ou reforma da decisão, atendendo-se ao disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser oportuno e conveniente, informa-se que o Edital e seu anexos, Documentação das proponentes, e Recursos e Contrarrazões encontram-se disponíveis no endereço: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2238>

**GUILHERME ZANONI**

*Pregoeiro*